



AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 07 dias do mês de Outubro do ano de 2025, nesta cidade e comarca de Porto Feliz, em cumprimento ao mandado expedido nos autos sob Nº 471.2025/007525-0, na ação de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata, movida por INSIGNES LTDA - EPP em relação a MARCELO DONIZETE PIRES DE SOUZA, procedi à avaliação dos imóveis abaixo descritos:

UMA GLEBA DE TERRAS situado no Bairro Bom Retiro, neste Município, Distrito e Comarca de Porto Feliz descrito na matrícula nº 50.355, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Porto Feliz, **AVALIADO EM R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**; **UMA QUARTA PARTE DO IMÓVEL, CONFORME DECISÃO DE FLS 191 AVALIADA EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**;

UMA GLEBA DE TERRA, denominado ÁREA A-1 (ÁREA A UM), contendo uma casa de morada, localizada no Bairro Bom Retiro, neste Município, Distrito e Comarca de Porto Feliz, matrícula 48.850, do Registro de Imóveis de Porto Feliz, no local constatei 01 casa pequena, com 01 varanda, 01 cozinha com telha, 01 banheiro com forro, 02 quartos, forro, com piso, cozinha meio azulejada, banheiro azulejado quase até o forro; 01 barracão coberto com telhas fechado com Zinco e Maderit; 01 casa pequena e velha com 01 sala, cozinha, 01 banheiro e 03 quartos, **AVALIADO EM R\$ 2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS)**; **UMA QUARTA PARTE DO IMÓVEL, CONFORME DECISÃO DE FLS 191 AVALIADA EM R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)**;

UMA GLEBA DE TERRAS constituída das Glebas “ h “ e H1 (H-um), situado no bairro Gramadinho, também conhecido como Bairro Avecuia do Alto e Bom Retiro, neste município, distrito e Comarca de Porto Feliz, contendo um prédio residencial, matrícula nº 56.155, do Registro de Imóveis de Porto Feliz. No imóvel, conforme indicação da localização feita pelo executado Marcelo Donizete Pires de Souza não constatei o prédio residencial indicado na matrícula, apenas terreno e vegetação, informando o referido executado que o prédio residencial há muito tempo foi demolido. **AVALIADO EM R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)**; **UMA QUARTA PARTE DO IMÓVEL, CONFORME DECISÃO DE FLS 191 AVALIADA EM R\$ 150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL REAIS)**.

Feita a avaliação, lavrei este auto, que lido e achado conforme, segue assinado por mim, Oficial de Justiça.